



PREFEITURA DE PALMAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS

DECRETO Nº 486, DE 27 DE MAIO DE 2013.

Concede aposentadoria por invalidez em favor da segurada Juvenita Rodrigues da Rocha Sobrinho, na forma que especifica.

O PREFEITO DE PALMAS, no uso das atribuições que lhe confere o art. 71, inciso III, da Lei Orgânica do Município, e com fulcro nos arts. 205 e 208 da Lei Complementar nº 008, de 16 de novembro de 1999, e inciso I, art. 20, combinado com o art. 54 da Lei nº 1.414, de 29 de dezembro de 2005, que dispõe sobre o Regime Próprio de Previdência Social do Município de Palmas e parágrafo único do art. 6º-A da Emenda Constitucional nº 41, de 19 de dezembro de 2003,

DECRETA:

Art. 1º É concedida **aposentadoria por invalidez** em favor da segurada **Juvenita Rodrigues da Rocha Sobrinho**, matrícula 139801, lotada na Secretaria Municipal da Educação, para exercer o cargo provimento efetivo de “Auxiliar de Serviços Gerais”, tendo tomado posse em 08/02/2000 e entrado em exercício no dia 09/02/2000, sendo enquadrada no cargo efetivo de “Agente Administrativo Educacional” pela Portaria Conjunta nº 539/2013 – RH, de 12/04/2013.

§ 1º O valor dos proventos do benefício de aposentadoria de que trata o *caput* deste artigo foi fixado tendo como base o vencimento da classe dos ativos, na forma do art. 20, inciso II, da Lei nº 1.414, de 2005, combinado com a Emenda Constitucional nº 70/2012, conforme Termo de Fixação de Proventos nº 026/2013 e Despacho/Previpalmas/GP nº 128/2013, consignados nos autos do Processo nº 2012045389.

§ 2º Os proventos de aposentadoria serão reajustados na mesma proporção e na mesma data, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal, em Palmas, aos 27 dias do mês de maio de 2013.

CARLOS ENRIQUE FRANCO AMASTHA
Prefeito de Palmas

Neyzimar Cabral de Lima
Presidente do Previpalmas